

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601165-93.2024. Teófilo Otoni. (Processo veio adiado da sessão de 10/04/25, por despacho do Relator.) Recorrente: Pra Frente É Que Se Anda. Recorridos: Tania Mara Coutinho Moura e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso - uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Indeferiram o requerimento de determinação de segredo de justiça, por maioria, rejeitaram a preliminar de inépcia da petição inicial, por maioria, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis, Dra. Isabela de Souza Damasceno e Dr. André Luiz Peruhype Magalhães). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Gylliard Matos Fantecelle).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600597-09.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Juntos por Pouso Alegre. Recorridos: Jose Dimas da Silva Fonseca e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Extinguiram o processo em relação a José Dimas da Silva Fonseca, com resolução de mérito, e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Leandro

Roberto de Paula Reis). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Antônio Lopes Neto e Dr. Thiago Lopes Pellegrinelli Naves).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600039-05.2025. Santo Antônio do Jacinto. Impetrantes: Carleane Bandeira de Souza e outros. Impetrado: Juízo da 144ª Zona Eleitoral de Jacinto. Litisconsortes: Edemark Pinheiro de Almeida Ruas e Nilza Rocha Vieira. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Denegaram a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600680-19.2024. Itabira. Recorrentes: Eleição 2024. Marco Antônio Lage, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – rádio. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600979-34.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Partido da Republica - Conselheiro Lafaiete. Recorridos: Pedro Americo de Almeida e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de cassação da sentença pelo não acolhimento de contradita de testemunha, de juntada de documentos novos e de nulidade da sentença por ausência de análise de prova documental. No mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Fernando Cesar Rodrigues da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600529-44.2024. Dom Bosco. Recorrente: Venicio Jose de Oliveira, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Nelson Mendes da Silva e Nelson Pereira de Brito. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram parcialmente a preliminar de não conhecimento dos documentos juntados com as alegações finais e com o recurso e no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto

do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Danilo Antônio Lucas Alvim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600026-54.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Breno Salomão Gomes. Recorridos: Waldemir Rodrigues Tavares e Sempre Editora LTDA. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso para cassar a sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgaram improcedente a representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gabriel Rodrigues de Oliveira).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600662-11.2024. São João Evangelista. Assunto: Diplomação. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após sustentações orais, pediu vista o Relator, "sine die". (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Warley Vianey Gomes Maia e Dr. Bruno de Mendonça Pereira Cunha).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600519-92.2024. Mantena. Presidência da Juíza Flávia Birchal. Recorrentes: Marcos Paulo Miranda de Melo e outros. Recorrida: Coligação A Vez do Povo Gentil. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator e a Juíza Flávia Birchal rejeitarem as preliminares e darem parcial provimento ao recurso, pediu vista o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, para a sessão de 5/5. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Claudio de Lima Batista).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600559-68.2024. Mariana. Recorrente: Roberto Rodrigues. Recorridos: Juliano Vasconcelos Gonçalves e Sonia Maria Loth Marton Azzi. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Pediu vista o Juiz Lourenço Capanema, para a sessão de 5/5, após o Relator e o primeiro Vogal indeferirem os pedidos de habilitação no polo ativo da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral

requeridos pela Coligação "Caminhando Juntos, Criando o Futuro" e pela Federação "PSDB - Cidadania", e o Relator rejeitar a preliminar de perda superveniente da legitimidade ativa da parte investigante e o primeiro Vogal a acolher. No mérito, o Relator negou provimento ao recurso. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600641-10.2024. Patos de Minas. Recorrentes: Federação PSOL Rede e outros. Recorridos: Luís Eduardo Falcão Ferreira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Prados Lima, Dr. Emerson Rafael Cunha Gontijo e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600304-26.2024. Divinópolis. Recorrentes: Israel Mendonca, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fernando Henrique Costa de Oliveira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Diogo Andrade Vieira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600915-48.2024. Joanésia. Recorrentes: Coligação Joanésia Mais Feliz, integrada pelos Partidos/ Federações: Republicanos, Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil, Federação PSDB Cidadania, Federação PSOL Rede. Recorridos: Aiken Cristian Andrade Dias e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hélio Soares de Paiva Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601046-06.2024. São José da Lapa. (Presidência do Des. Júlio César Lorens.) (Processo havia sido retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida.) Recorrentes: Marcia de Fatima

Lopes Ferreira, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Maria Fernanda Salles Tosi).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600866-66.2024. Governador Valadares. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Igor Costa e Moura. Assunto: Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral jugada procedente pela Justiça Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de não cabimento do Recurso Contra Expedição de Diploma, por ausência de interesse de agir, e extinguíram o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno de Mendonça Pereira Cunha).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600566-67.2024. Barão de Monte Alto. (Retorno de vista). Recorrente: Coligação Unidos Trabalhando Para O Povo PL/MDB. Recorridos: Selmar Luís do Valle e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram dos fatos e provas concernentes à utilização dos serviços do Procurador Geral do Município para representar judicialmente o Chefe do Executivo, Fábio Soares Guimarães, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Sandra Isabela de Araújo Guedes e Dra. Maria Fernanda Pereira Rosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600199-03.2024. Arceburgo. (Retorno de vista). Recorrentes: Gilson Pereira de Mello e outros. Recorrida: PSD/AVANTE/PSDB-CIDANIA - Agora é a vez do povo. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600682-64.2024. Alpinópolis. Recorrentes: Coligação É A Vez do Povo Alpinópolis e outros. Recorridos: Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, acolheram as preliminares de ampla sucumbência e intempestividade do recurso adesivo e não conheceram do recurso adesivo, à unanimidade. No mérito, deram parcial provimento ao 1º recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600874-20.2024. Capelinha. Sigiloso. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Não conheceram dos documentos juntados pelo recorrente e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600493-41.2024. Pitangui. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Marcio Antônio Gonçalves e Maria Lucia Cardoso. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença por contradição e omissão na análise das provas e de cerceamento de defesa pelo indeferimento de produção de provas. No mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600513-30.2024. Itapeva. Recorrente: Coligação Itapeva em Primeiro Lugar. Recorridos: Alexandre Sabino Braga e Claudia Viveani de Moraes. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600668-32.2024. Capitólio. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Jaime Leonel Sobrinho e Cristiano Geraldo da Silva. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo

de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600517-67.2024. Itapeva. Recorrente: Coligação Itapeva em Primeiro Lugar. Recorrido: Kaique Alexandre de Oliveira Queiroz. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600812-38.2024. Chapada do Norte. Recorrentes: Edivaldo Machado de Oliveira, Prefeito e Roosevelt Gomes Miranda, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Com A Força do Povo Para Seguirmos Avançando. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600569-86.2024. Francisco Sá. Recorrente: Alini Fernanda Bicalho Noronha, Prefeita. Eleição 2024. Recorrida: Paula Andreia Barbosa da Silva. Assunto: Direito de resposta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600908-39.2024. Vespasiano. Agravante: Roni Petter Menezes de Lima, Vereador. Eleição 2024. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BELª. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Julgamento

PJE Instrução nº 0600259-03.2025. Guapé. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de Resolução que "Fixa data, aprova as instruções e o calendário para a realização de eleições suplementares para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito no Município de Guapé 122ª Zona Eleitoral de Minas Gerais." Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.301/2025, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 5 DE MAIO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO

CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

Recurso Eleitoral nº 0600431-98.2024. Betim. (Processo veio retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho da Relatora). Recorrentes: Heron Domingues Guimarães, Prefeito e Cleusa Bernadeth Lara Correa, Vice-Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Adiado pela Relatora para o dia 5/5/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Fernanda Lage Martins da Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600844-57.2024. Itaúna. Recorrente: Partido Social Democrático – PSD. Recorridos: Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: intempestividade do recurso, de nulidade do feito por cerceamento da instrução, pelo indeferimento de provas e de nulidade do feito por violação ao devido processo legal, em razão da preclusão da oitiva das testemunhas do investigador e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Isabela de Souza Damasceno e Dr. Marcelo Vaz Bueno). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Bruno Santiago Dias).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0600141-27.2025. Ribeirão das Neves. Pacientes: Neuza Mendes Silva e outros. Impetrada: Fernanda Chaves Correia Machado. Assunto: Desobediência a ordens ou instruções da Justiça Eleitoral.

Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mateus Carlos da Silva Braga).

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0600195-90.2025. Tiros. Paciente: Marilaine Pereira Tavares. Impetrante: Alderico Kleber de Borba. Impetrado: Juízo da 254ª Zona Eleitoral de São Gotardo. Assunto: Injúria na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600106-67.2025. Pains. Impetrante: Aguilar Rodrigues de Faria Junior. Litisconsortes: Itamar Rafael de Castro e outros. Impetrado: Juízo da 018ª Zona Eleitoral de Arcos. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Denegaram a ordem e julgaram prejudicado o pedido de reconsideração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Julia Garcia Resende Costa). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauricio Junio Gomes Coleta e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601656-34.2024. Nova Era. Impetrantes: Sebastiao Venceslau Siqueira e outros. Litisconsortes: Inacio Jose Silveira Duarte e outros. Impetrado: Juízo da 193ª Zona Eleitoral de Nova Era. Assunto: Apuração/totalização de votos. Mandado de Segurança. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Des. Miguel Angelo. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Agravo Regimental nº 0601656-34.2024. Nova Era. Agravantes: Sebastião Venceslau Siqueira e outros. Litisconsorte: Partido Novo Diretório Estadual Agravados: Juízo da 193ª Zona Eleitoral de Nova Era e outros. Assunto: Apuração/totalização de votos. Mandado de Segurança. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Des.

Miguel Angelo. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600205-37.2025. Santa Maria de Itabira. Sigiloso. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de inadequação da via eleita e de perda do objeto, e, no mérito, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauricio Junio Gomes Coleta).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600039-35.2021. Inimutaba. Recorrentes: Maikon Amilton dos Santos Marques e outros. Recorridos: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Descumprimento da proibição de fornecimento de transporte ou refeições a eleitores. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da denúncia e, no mérito, negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Luciano Cesar Tanos Soares).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600493-36.2024. Cambuí. Recorrente: Cambuí Pode Mais. Recorridos: Adalberto Bruno, Vereador e Tales Tadeu Tavares. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Maria Fernanda Pereira Rosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600566-67.2024. Barão de Monte Alto. Recorrente: Coligação Unidos Trabalhando Para O Povo PL/MDB. Recorridos: Selmar Luís do Valle e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após sustentações orais, pediu vista o Relator para o dia 29/4/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Sandra Isabela de Araújo Guedes e Dra. Maria Fernanda Pereira Rosa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600658-39.2024. Paracatu. Recorrente: Olavo Remigio Conde, Prefeito Eleição 2024. Recorrido: Paracatu Não Pode Parar.

Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Danilo César Rezende Reis Gonçalves). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601027-25.2024. Ipiacu. Recorrentes: Andriella Cristina da Costa Souto, Vereadora e Liniker Roberto de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Recorridos: Rafael Evangelista Capanema, Prefeito e Vagner Luís Ramalho Silva, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva e Dr. Flavio Ribeiro dos Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601272-04.2024. Carmo da Cachoeira. Recorrentes: Renata de Cassia Cunha Chagas e Leandro Augusto Leite Chagas. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: cerceamento de defesa por falta de esclarecimento de provas essenciais, de cerceamento de defesa por ausência de litisconsórcio necessário e coleta insuficiente de prova testemunhal e de nulidade da sentença por falta de imparcialidade da testemunha e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Caio Cesar Melo Souza).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600273-06.2024. Aimorés. Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Recorrido: Gustavo Calvão Caser. Assunto: Diplomação. Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno de Mendonca Pereira Cunha).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600147-80.2024. Contagem. Recorrente: Josenil

Izidoro Rosa, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601491-68.2024. Manhuaçu. Recorrente: Mais Trabalho, Mais Coração. Recorridos: Giacomo Piero Souza Porcaro e Facebook Serviços Online do Brasil LTDA. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600662-39.2024. Unaí. Recorrente: Mayara Gomes Silva. Recorrido: Partido da Social Democracia Brasileira – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600402-88.2024. Uberlândia. Recorrente: Walquir Cleuton do Amaral. Recorrido: Guilherme Pinheiro de Freitas. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de inépcia da petição inicial pela ausência de inelegibilidade superveniente e inadequação da via eleita para declarar incapacidade civil absoluta e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600760-37.2024. Araxá. Recorrente: Ricardo Assis Gianvechio, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600773-12.2024. Alfredo Vasconcelos. Recorrente: Partido Progressistas - Alfredo Vasconcelos. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600560-22.2024. Santa Luzia. Recorrente: Sabrina Oliveira Alves de Sousa, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600253-59.2024. Santo Antônio do Monte. Recorrentes: Coligação Unidos Por Samonte. Recorrido: Leonardo Lacerda Camilo, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE

JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA:
BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Julgamento

PJE Processo Administrativo nº 0601671-03.2024. Belo Horizonte. Interessada: Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias - CEP/Secretaria de Eleições – SEL. Assunto: Matéria Administrativa. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator "sine die".

Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de junho de 2025 conforme a seguir indicado:

Calendário do mês de junho de 2025

03 – terça-feira (Sessão híbrida – 16:00 horas)

06 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

11 – quarta-feira (Sessão híbrida – 16:00 horas)

13 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

17 – terça -feira (Sessão híbrida – 16:00 horas)

23 – segunda-feira (Sessão híbrida – 16:00 horas)

25 – quarta-feira (Sessão híbrida – 16:00 horas)

27 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

À unanimidade, aprovou o plantão de Juízes do mês de junho de 2025 conforme a seguir indicado:

Dia	Juiz Membro
7 - (sábado)	- Juíza Flavia Birchal de Moura
8 - (domingo)	- Juíza Flavia Birchal de Moura
14 - (sábado)	- Juiz Antônio Leite de Pádua
15 - (domingo)	- Juiz Antônio Leite de Pádua
19 - (quinta-feira)	- Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros
20 - (sexta-feira)	- Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros
21 - (sábado)	- Desembargador Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
22 - (domingo)	- Desembargador Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
28 - (sábado)	- Juiz Lourenço Capanema
29 - (domingo)	- Juiz Lourenço Capanema

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 29 DE ABRIL, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 25 DE ABRIL DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 30 DE ABRIL.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600538-84.2024. Espinosa. Recorrentes: Humberto Bruno Batista Barbosa e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão por meio eletrônico de 9/5/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600463-48.2024. Capinópolis. Recorrentes: Sauro Argemiro Paes Leme, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão do feito na sessão híbrida de 5/5/2025, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600533-07.2024. Coqueiral. Recorrente: Flavio Junior Machado, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Adiado pelo relator para a sessão por meio eletrônico de 9/5/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600476-05.2024. Desterro do Melo. Recorrente: Adilson Sebastiao dos Reis, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600622-93.2024. São Miguel do Anta. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600800-97.2024. Coimbra. Recorrente: Luís Claudio de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial

provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600115-39.2024. Uberlândia. Recorrentes: Paulo Sergio Alves Ferreira e outros. Recorrida: Dandara Tonantzin Silva Castro, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600376-62.2024. Santa Luzia. Recorrente: Andreia Sueli Araujo Lopes, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Declararam a nulidade parcial do processo decorrente do cerceamento de defesa e determinaram a remessa dos autos à zona de origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600876-58.2024. Cordisburgo. Recorrente: Lawrence Giovanni Trombini Costa. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD- em Cordisburgo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral 0600408-97.2024. Recorrente: Cristiane Silva Costa, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601000-55.2024. Mantena. Embargante: Marcos Antônio de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600034-48.2024. Contagem. Recorrente: Jairo Goncalves Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Contas - não apresentação das contas. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Reconheceram a nulidade parcial do procedimento, desde o recebimento da petição inicial e determinaram o retorno dos autos à zona de origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600023-02.2024. Lagoa Santa. Recorrentes: Breno Salomão Gomes e outros. Recorrido: Genesco Aparecido de Oliveira Junior. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, deram provimento ao recurso e, considerando a causa madura para julgamento, julgaram improcedentes os pedidos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600739-52.2024. Galiléia. Recorrente: Elson Ferreira dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600461-53.2024. Monte Carmelo. Recorridos: Carlos Alexandre Cunha, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601070-92.2024. Pouso Alegre. Embargante:

Coligação Republicanos-PSD-AVANTE-PODEMOS-PSB-MDB-PP. Embargado: Israel Ernani Junior Rezende, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600849-80.2024. Frei Gaspar. Recorrente: João Renato Sander Martins, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600536-83.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridas: Zilda Helena dos Santos Vieira e Daniela Cristina de Souza Pinto. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600262-94.2021. Belo Horizonte. Embargante: Democracia Cristã. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600163-08.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Daiane Dias Costa, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0000260-91.2012. Belo Horizonte. Agravante: Cidadania - Diretório Estadual de Minas Gerais. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Assunto: Execução - Cumprimento de sentença. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600875-97.2024. Diamantina. Recorrente: Marcia Betânia Oliveira Horta, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600296-07.2024. Alterosa. Recorrente: Baltazar Martins Rodrigues, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600507-16.2024. Betim. Embargante: Vinicius Braga Saraiva de Resende. Embargados: Heron Domingues Guimarães e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - Propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600426-18.2024. Caparaó. Embargantes: Diogenis da Silva Miranda, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram aos embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600705-73.2024. Unaí. Recorrente: Mariana Cordeiro dos Santos Peres. Recorridos Ráfael de Paulo Pereira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600602-79.2024. Araxá. Recorrente: Zulei Rodrigues de Melo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600252-85.2024. Alterosa. Recorrente: Ana Amelia dos Santos Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600800-80.2024. Arinos. Recorrente: Marcilio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito. Recorrida: Juliana Pereira Borges. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600477-64.2024. Campo do Meio. Recorrente: Marcelina Rita de Oliveira Souza, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600360-02.2024. Guanhães. Recorrente: Coligação Pra Frente É Que Se Anda. Recorridos: Paulo de Tarso Dellareti Penna e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600570-70.2024. Conceição do Mato Dentro. Recorrente: Silvio Silvério Costa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600561-72.2024. Nepomuceno. Recorrente: Marcos Memento, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600835-08.2024. São João do Manteninha. Recorrente: Marilda de Souza Galdino Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600572-44.2024. Araxá. Embargantes: Lídia Maria de Oliveira Jordao Rocha da Cunha e Mauro da Silveira Chaves. Embargados: João Bosco Junior e Rubens Magela da Silva. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600188-47.2024. Embargante: Fernando Augusto Lopes Drummond Diniz, Vereador. Eleição 2024. Embargada: Marília Aparecida Campos, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e, no mérito rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600305-25.2024. Campos Gerais. Recorrente: Savio Araujo Branquinho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600467-23.2024. Cristais. Recorrente: Marilene Silva de Paula, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600885-44.2024. Diamantina. Recorrente: Luzilene Pereira de Amorim, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-90.2024. Itapeva. Recorrentes: Claudia Viveani de Moraes e outros. Recorridos: Alexandre Sabino Braga e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao primeiro recurso, interposto por Cláudia Viveani de Moraes e Alexandre Sabino Braga, à unanimidade e negaram provimento segundo recurso, interposto pela Coligação Itapeva em Primeiro Lugar, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600761-29.2024. Sabará. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600243-20.2024. Santa Luzia. Embargante: Kássia Andrea Oliveira Gabriel, Vereadora. Eleição 2024. Embargado: Denílson Aparecido Martins. Embargada: Federação Brasil da Esperança. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram aos embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600469-87.2024. Campo do Meio. Recorrente: Marinaldo Augusto da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 11 DE ABRIL DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 22 DE ABRIL.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600429-45.2024. Congonhas. Recorrentes: Claudio Antônio de Souza, Prefeito e Deise Lucide Gomes Moreira. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Juntos, Congonhas Volta a Sorrir. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva à unanimidade e, no mérito, negaram provimento a ambos os recursos, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600174-37.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eder Ferreira Rodrigues da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600787-93.2024. Alfredo Vasconcelos. Recorrente: Genésio de Paula da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600210-36.2024. Alterosa. Recorrente: Gabriel de Oliveira Monteiro, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600599-56.2024. Mantena. Embargante: Aleando Lima da Silva. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601123-75.2024. Catuji. Agravantes: Coligação Seguimos Fazendo Muito Em Um Novo Tempo e outros. Agravados: Juízo da 196ª Zona Eleitoral de Novo Cruzeiro e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600367-95.2024. Pedra do Indaiá. Recorrente: Itamar Jose da Costa, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Mateus Marciano dos Santos, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda de objeto, acolheram a preliminar de nulidade da sentença para além do pedido, para dela decotar a condenação a pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00, por violação ao art. 57-B da Lei 9.504/97, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600607-32.2024. Rio Casca. Recorrentes: Adriano de Almeida Alvarenga e Raimundo Alberto Gomes. Recorrida: Coligação Renovação Para Rio Casca. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram

a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600021-32.2024. Lagoa Santa. Embargante: Breno Salomão Gomes e Cidadania – Municipal. Embargado: Waldemir Rodrigues Tavares. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600834-38.2024. Capelinha. Recorrente: Capelinha Não Pode Parar. Recorridos: Jose Acacio Abrantes Rodrigues e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600375-77.2024. Santa Luzia. Recorrente: Maria Angela Soares Bonifácio Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, reconheceram a nulidade da sentença e determinaram o retorno do feito à origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600397-20.2024. Periquito. Embargantes: Jose de Oliveira Flor Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600349-52.2024. Ribeirão das Neves. Recorrente: Wilian Sol Ferreira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600499-71.2024. Delta. Recorrente: Julio Cesar Goncalves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600190-18.2024. Belo Horizonte. Embargantes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Embargados: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deu-se por impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Embargos de Declaração nº 0600631-61.2024. Mantena. Embargante: Marcelo Alves de Oliveira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600886-27.2024. Itajubá. Embargante: Pedro Reno Gama. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0605949-18.2022. Belo Horizonte. Agravante: Marli Gava da Silva, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Federal. Prestação de contas de candidato. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram o primeiro pedido formulado pela agravante, para reexaminar a prestação de contas de campanha levando em consideração a documentação apresentada com a petição de ID 72.418.824 e deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600002-10.2025. Santa Rita de Caldas. Agravante: Edivaldo Rosa Reis. Agravados: Alexandre Peçanha Franco e Edvan Lopes. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600558-90.2024. Além Paraíba. Embargantes: Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0601004-92.2024. Mantena. Embargante: Angelita Siqueira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600136-07.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Adilson Ferreira dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - cavalete. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Acolheram em parte a preliminar de nulidade da sentença

por cerceamento de defesa e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600609-03.2024. Mantena. Embargante: Jane Teixeira Dias Cardoso. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600593-49.2024. Mantena. Embargante: Wesley Oradia Rodrigues. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600610-85.2024. Mantena. Embargante: Adelcio Freitas de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600601-26.2024. Mantena. Embargante: Lucimar Luz Brito. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601044-96.2024. Engenheiro Caldas. Recorrentes: Claudinei Martins Vasconcelos e outros. Recorridos: Movimento Democrático Brasileiro e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral -

banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva do recorrente e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600473-80.2024. Bocaina de Minas. Recorrente: Gilmar da Silva Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600292-67.2024. Alterosa. Recorrente: Rafael Augusto Gomes, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600459-72.2024. Porto Firme. Recorrente: Jose Luiz Maia de Paula, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600530-96.2024. Materlândia. Recorrente: Wilton Dias dos Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600446-73.2024. Porto Firme. Recorrente: Carlos Antônio Grigorio, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600538-73.2024. Materlândia. Recorrente: Ivanilha Geralda de Jesus, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600568-31.2024. São Brás do Suaçuí. Recorrentes: Geraldino Pacheco De Oliveira Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600250-60.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601030-42.2024. Viçosa. Recorrentes: Angelo Chequer Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Glauco Rodrigues de Paula, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600640-67.2024. Senhora dos Remédios. Recorrente: Egídio Cornélio Ladeira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600229-42.2024. Alterosa. Recorrente: Alessandra Aparecida Ribeiro, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens.

Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600235-49.2024. Alterosa. Recorrente: Jose de Oliveira Cobra, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600031-89.2024. Casa Grande. Recorrente: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira. Recorridos: Luciano Antônio de Paula e outros. Assunto: Impugnação - transferência de domicílio eleitoral. Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Rejeitaram preliminar de intempestividade e, no mérito, negaram provimento ao recuso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 8ª SESSÃO ADMINISTRATIVA
ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

O DES.-PRESIDENTE RAMOM TÁCIO - Boa tarde a todos e a todas. Meus cumprimentos iniciais ao Desembargador Juiz César Lorens, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e estendo os cumprimentos ao Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, ao Juiz Vinícius Monteiro de Barros, à Juíza Flávia Birchal, ao Juiz Antônio Leite de Pádua, ao Juiz Lourenço Capanema. Cumprimento também o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Também, acompanhando-nos remotamente, o Desembargador Sálvio Chaves. Cumprimento também o nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes. Meus cumprimentos, ainda, ao Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, ex-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Cumprimento também, aqui presente no auditório, o Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho, Diretor da nossa escola eleitoral. Também o nosso Juiz Auxiliar, o Juiz Carlos Donizetti, a Juíza Auxiliar da Corte, a Juíza Cristiana Gualberto, a nossa Diretora-Geral, Sandra de Azevedo. Também, no auditório, o Juiz Substituto desta Corte, Leonardo Spencer. Cumprimento, de igual modo, os vários juízes que aqui estão em nosso auditório, servidores, familiares dos Desembargadores Júlio César Lorens e Carlos Henrique Perpétuo Braga, os advogados aqui presentes e também aqueles que nos acompanham pela transmissão *online*.

Senhoras e senhores, declaro aberta a 8ª Sessão Administrativa da Corte Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, do ano de 2025. Hoje realizaremos as eleições para Presidente e Vice-Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, nesta sessão administrativa. Informo que temos como candidatos à Presidência e à Vice-Presidência os Desembargadores Júlio César Lorens e Carlos Henrique Perpétuo Braga. Também digo que estão aptos para votar os titulares da Corte Eleitoral, dentro da ordem de antiguidade aqui na Corte, votando primeiro o Presidente, seguido pelos demais membros da Corte, de acordo com a escala de antiguidade. A votação ocorrerá da seguinte forma: o primeiro cargo em votação será o cargo de Presidente e para este cargo pode ocorrer disputa entre os Desembargadores César Lorens e Perpétuo Braga. Para escolher como Presidente o Desembargador Júlio César Lorens, apertar a tecla 1. Para escolher o Desembargador Perpétuo Braga, acionar a tecla 2. Na sequência, ocorrerá a votação para o cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Também informo, do mesmo modo, a tecla 1 para o Desembargador Júlio César Lorens e a tecla 2 para o Desembargador Perpétuo Braga. Autorizo a emissão da zerésima. Obrigado.

Votarei agora. Explico que, assim que a tecla for acionada, é necessário aguardar para que ocorra o registro. Convido agora o Desembargador César Lorens para a votação, em seguida a Juíza Flávia Birchal, o Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, o Juiz Antônio Leite de Pádua, o Juiz Vinícius Monteiro de Barros e o Juiz Lourenço Capanema para os seus votos.

(OS JUÍZES VOTAM)

Temos o resultado da votação. Para o cargo de Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Desembargador Júlio César Lorens obteve 7 votos. Foi eleito Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Para o cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga obteve também 7 votos, sendo eleito para o cargo respectivo. Não tivemos nenhum voto nulo ou em branco. Em síntese, concluindo, proclamo eleito para a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para o período de 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026, o Desembargador Júlio César Lorens e para Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, nesse mesmo período, o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Desse modo, passemos às manifestações dos membros de nossa Corte Eleitoral.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Sr. Des.-Presidente, aproveito para cumprimentá-lo e também o nosso Desembargador Júlio César Lorens, nosso Vice-Presidente e Corregedor atual, futuro Des.-Presidente. Cumprimento o Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, Juiz Antônio Leite de Pádua, Juiz Lourenço Capanema e, com muita honra, cumprimento também o Desembargador Geraldo Augusto. É um prazer encontrar o senhor e todos os presentes: desembargadores, juízes, colegas, servidores, deputados.

Gostaria de parabenizar o Desembargador Júlio César Lorens por ser o nosso próximo Des.-Presidente. Tenho certeza de que sua gestão à frente da Presidência será apenas uma continuidade da excelência do serviço que já vem sendo feito atualmente na Corregedoria. Parabéns a Vossa Excelência. Do fundo

do coração, desejo muito sucesso e muita tranquilidade para a difícil missão de gerir um Tribunal, na linha do nosso atual Des.-Presidente, que bem conduziu e está conduzindo o TRE neste último ano. Tenho certeza de que seremos bem conduzidos no próximo período. Também parablenizo o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, pela eleição à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, já sabendo de todos os feitos anteriores de S. Exa., tenho certeza de que também será uma gestão profícua e com muita firmeza, competência, continuando o trabalho hoje que já é feito pelo Desembargador Júlio César Lorens.

O DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Sr. Des.-Presidente, primeiramente gostaria de cumprimentá-lo, também toda a Corte, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, todos os presentes, Juízes, Desembargadores, todos os que acompanham a sessão administrativa. Gostaria de fazer uma saudação especial ao nosso sempre Presidente, o Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, que hoje nos honra com sua presença. Gostaria de proferir palavras simples e rápidas de parabenização pela eleição do Desembargador Júlio César Lorens e do Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga para compor a direção deste Tribunal neste novo ciclo que se iniciará em junho. Desejo a ambos muito sucesso, muitas realizações, pois os desafios são imensos, mas existem para ser enfrentados e vencidos. Desejo-lhes felicidade na realização de todos os projetos. Muito obrigado.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Sr. Presidente, cumprimento V. Exa. primeiramente. Cumprimento os demais integrantes da Corte e também nosso Procurador Regional Eleitoral, assim como aqueles que estejam conosco presencialmente, os advogados, os demais presentes, e os que nos assistem à distância.

Muito boa tarde. Sr. Des.-Presidente. Certamente os novos dirigentes eleitos, assim como Vossa Excelência, dirigirão este Tribunal Regional Eleitoral de forma bastante eficiente. Sentiremos saudade do Desembargador Ramom Tácio, pela maneira com que S. Exa. conduz os trabalhos, deixando seus colegas muito tranquilos para se manifestarem, propiciando-nos um ambiente realmente

muito fraterno, muito saudável para os trabalhos. Como já havia dito anteriormente, cada um trabalha à sua maneira. O Des. Júlio Lorens também já havia atuado na Presidência, por algumas vezes, em substituição ao Des. Ramom Tácio e, da mesma forma, conduziu os trabalhos com muita eficiência e competência. Tenho certeza de que, com a nova gestão, ficaremos felizes e será um ganho para o público, para os cidadãos mineiros. Também o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, meu colega já de muitos anos, igualmente será um grande Corregedor Regional Eleitoral. S. Exa. é um homem muito sério, muito competente e certamente substituirá o nosso Des.-Presidente nos momentos necessários com a devida competência. Conheço o trabalho de S. Exa. Desejo boas-vindas aos nossos eleitos e que Deus ilumine os passos dos senhores.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Des.-Presidente. Inicialmente, um abraço a V. Exa., quero cumprimentá-lo por ter conduzido até este momento, de forma brilhante, os trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral e, neste coroamento de eleições, que bem expressam o clima sereno e profícuo que posso presenciar desde a minha entrada, em minha honrosa posse, no dia 19 de agosto. Quero abraçar também o nosso Vice-Presidente, agora Presidente eleito, Des. Júlio César Lorens, desejando-lhe as maiores realizações no comando do Tribunal. S. Exa. já demonstrou, com o seu comportamento, na qualidade de Vice-Presidente, toda a firmeza associada a toda a tranquilidade que o cargo demanda. Gostaria de dizer a V. Exa. que pode contar conosco para colaborar no "carregamento do piano", nos trabalhos árduos, pois não é fácil gerir um tribunal. O Judiciário Eleitoral, cada dia mais, ocupa posição de destaque no cenário nacional e, concomitantemente a uma seriedade absoluta, tem compromisso com o Direito e devoção ao regime democrático que, lamentavelmente, em tempos recentes, vem sendo atacado, mas tenho certeza de que os eleitos estão à altura desse grande desafio. Nós estaremos aqui, Desembargadores Júlio César Lorens e Carlos Henrique Perpétuo Braga, para auxiliar e secundar Vossas Excelências, com muita disponibilidade, prontos para o trabalho.

Quero também cumprimentar a nossa eminente Juíza decana, Flávia Birchal, nosso estimado Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes e os não menos estimados Juízes Antônio Leite de Pádua e Lourenço Capanema. Quero abraçar fraternalmente a referência maior de todos nós, no

âmbito eleitoral mineiro, o Desembargador Geraldo Augusto de Almeida. Com seu comportamento de estadista, S. Exa. foi quem primeiro semeou paz e tranquilidade no âmbito eleitoral, ao passar o bastão para os Presidentes que o seguiram. Gostaria, também, antes de cumprimentar o nosso agora Corregedor Regional Eleitoral e Vice-Presidente, abraçar o nosso Professor, o Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral, o “Carlos Drummond de Andrade” das letras do Direito Eleitoral. Cumprimento, ainda, as servidoras e os servidores deste Tribunal, na pessoa da Dra. Ana Christina Horta Dias.

Digo ao estimado Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, que agora ascende ao cargo de Corregedor Regional Eleitoral, que estamos absolutamente seguros do sucesso que será sua gestão à frente desta Corregedoria e, ulteriormente, à frente da Presidência, como todos desejamos. Vossa Excelência chega acompanhado dos mais altos predicados de Brasília, da nossa estimadíssima Ministra-Presidente Cármen Lúcia e terá em nós, também, apoio constante para a efetivação dos trabalhos que entender devidos, primeiro na Corregedoria e em seguida na Presidência. Conte conosco. Desejo a Vossas Excelências a paz e a tranquilidade necessárias para gerir o Tribunal no próximo período. Também quero abraçar fraternalmente o Desembargador Franklin Higino, o Juiz Carlos Donizetti, o Juiz substituto desta Corte, Leonardo Spencer, todas as advogadas e advogados aqui presentes, na figura do Dr. Lucas Bessone.

Muito obrigado, Sr. Des.- Presidente.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Excelentíssimo Senhor Des.- Presidente, a quem cumprimento como o mais moderno desta Corte Eleitoral, em sua composição atual, praticamente na linguagem indígena equatoriana, o *Muxukirruna*. Cumprimento o nosso Des.-Presidente eleito, Vice-Presidente e atual Corregedor, Desembargador Júlio César Lorens, a quem vou aderir a todas as considerações anteriores, colega que conheci há 15 anos, na sala dos professores da Faculdade FEAD e que, sempre com sua postura ativa, compreensiva, sempre com sua postura de escuta, soube encaminhar as dificuldades e os desafios que lhe eram postos. Naquela época, dividia sua função de educador com o exercício na Jurisdição de Sucessões, na capital, e hoje recebe o grande desafio de comandar a Justiça Eleitoral mineira, que é uma instituição bem estruturada e conta com um corpo de servidores extremamente capaz,

extremamente experiente, e que se tornou uma Justiça vitrine para todo o Brasil. Todos os sucessivos Presidentes desta Justiça Eleitoral, desde o Desembargador Kelsen Carneiro e o Desembargador Pinheiro Lago, lá nos idos de 2004 e 2005, souberam trazer inovações muitas vezes plagiadas pelas Cortes Superiores, levadas por Magistrados deste Tribunal Regional que a elas auxiliaram, como é o caso do nosso Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga; levadas também por servidores daqui que lá estão, como por exemplo o servidor João Andrade, com quem tive oportunidade de trabalhar. Uma grande responsabilidade, mas que está à altura daquele que leva o nome de um imperador romano, que teve a coragem de "cruzar o Rubicão", que se trata mais de um ato de coragem. Certamente construirá uma grande história nesta Justiça Eleitoral, ainda mais tendo em sua companhia o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, um verdadeiro diplomata da Justiça brasileira, um Magistrado que leva a paz, leva o conhecimento, leva opções a todos os lugares para que nós possamos cumprir a nossa missão, uma vez que na Justiça Eleitoral se fundamenta a preservação da democracia, por meio da organização de eleições que respeitam a legitimidade e a normalidade do pleito. Deixo saber, cumprimentando os eleitos, que V. Exas. contam com uma grande equipe, os componentes da Corte, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, os servidores, sempre com a colaboração daqueles que aqui estiveram e hoje nos honram com a presença, como o Desembargador Geraldo Augusto de Almeida. Digo-lhes que aqui o clima institucional é excepcional e tenho certeza de que continuará sendo, na companhia dos substitutos aqui presentes, membros da escola, e advogados que aqui militam. Muito obrigado pela palavra.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Des.-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, eminentes Juízes, senhores e senhoras presentes, hoje é um dia memorável. As eleições que nós presenciamos marca mais uma etapa da história do nosso Tribunal Regional Eleitoral. Reflito, neste momento, após ouvir os colegas discursarem, tantas coisas serem ditas, sobre o que restaria para eu dizer em homenagem aos eminentes Desembargadores que ora são eleitos para a direção deste Tribunal. Pensei nas palavras do eminente Juiz Lourenço Capanema, que descreveu o eminente desembargador Júlio César Lorens como sendo uma pessoa de postura altiva, afeito à escuta e compreensão. São qualidades muito tocantes, muito fortes, sem dúvida. Ao ouvir essa expressão, lembrei-me de um texto que eu havia lido a

respeito de um antigo filósofo, Baruch Espinosa, um texto produzido pela filósofa brasileira professora Marilena Chauí, *A Nervura do Real*, no qual ela disserta que a política é a atividade humana imanente ao social, e este é instituído pela lógica das ações humanas em condições determinadas. A origem da política é imanente às ações do homem. A filósofa conclui o texto dizendo que a democracia é a forma superior da política. Hoje nós realizamos neste Tribunal um ato político. Infelizmente, eminente Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, quando se fala em política, pensamos nos políticos, mas quando se pensa na Grécia e nesse texto maravilhoso da professora filósofa brasileira Marilena Chauí, somos impelidos a nos lembrar que a política é o nosso dia a dia. A política é a nossa forma de agir. Este ato que se passa neste momento marca um ato no campo da política, a política como ação social, como relação social. Este texto tem como título *A Nervura do Real* porque a realidade, que pode ser compreendida pelo intelecto humano, ao menos sob uma certa dimensão, tem as suas estruturas, e a realidade social tem os seus valores e os seus princípios. Se pegarmos, por exemplo, uma folha e a amassarmos, esta jamais perderá as ranhuras que foram feitas. Assim também é a confiança, a imagem que temos das pessoas. As pessoas que têm a sua confiança arranhada, é como esta folha, nunca mais volta ao estado natural que ela tinha antes de ser amassada.

No momento destas eleições, eminentes colegas Desembargadores Júlio César Lorens e Carlos Perpétuo Braga, surgem-me à mente: confiança, segurança, técnica, altivez, compreensão. Tudo isso faz parte da dimensão política do ser humano. Por este motivo, Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, eminente ex-Presidente desta Corte, é que nós estamos seguros de que o nosso querido Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tem à frente dois dos melhores brasileiros, que são pessoas confiáveis. A sociedade mineira e a brasileira podem neles confiar, pois são pessoas sérias, honradas, são pessoas que seguem a técnica, ambos professores universitários, que além de doarem o seu tempo à carreira gloriosa da Magistratura, ainda conferem um esforço maior de doar o seu tempo ao ensino, de ajudar as pessoas a se tornarem melhores; certamente, eminente Des.-Presidente, com o sacrifício de suas vidas pessoais, não pelo salário, pois sabemos que no Brasil os professores são mal remunerados, mas, sim, pela vocação. Além do tempo que já deixam na carreira da Magistratura, ainda dedicam-se ao ensino, à instrução e à inspiração das pessoas. Por tudo isso, fico muito feliz em participar desta sessão de hoje, em ver aqui pessoas tão memoráveis, tão honradas, neste momento político, de eleições, de escolha de

novos dirigentes.

Desse modo, gostaria de apresentar as nossas homenagens ao eminente Des.-Presidente eleito desse Tribunal, ao Desembargador Júlio César Lorens, ao eminente Vice-Presidente eleito, Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, e dizer a Vossas Excelências que estaremos sempre à disposição para o trabalho, para efetivar nossa função institucional, da Justiça Eleitoral, que é a concretização do Direito, o sacrossanto direito de sufrágio, já que falamos de Espinosa, direito fundamental, direito básico, direito inalienável. Temos a certeza de que, com Vossas Excelências à frente desta Casa, tudo correrá como deve ocorrer.

Muito obrigado e parabéns aos eleitos.

O DESEMBARGADOR GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA – Exmo. Presidente, Desembargador Ramom Tácio, a quem cumprimento primeiramente pela nobre gestão nesta Corte. Agradeço também a gentileza e a honra pelo convite de ter assento, nesta sessão, no dia de hoje. Cumprimento e abraço os caríssimos amigos e colegas, os Desembargadores eleitos Júlio César Lorens e Carlos Henrique Perpétuo Braga, nobres Magistrados componentes desta Corte. Os eminentes Juízes e familiares dos eleitos. Desembargador Franklin Higino, os senhores advogados presentes e os senhores servidores desta Casa.

O que eu tenho a dizer aos colegas, amigos, eleitos, é simples: a dignidade de suas carreiras como Magistrados até este momento já nos traz a segurança plena de uma gestão, judicial e administrativa, digna e à altura da nobreza e dos objetivos deste Tribunal Regional Eleitoral. Só as carreiras que os senhores apresentam, essas que se mesclam com a personalidade formidável de Vossas Excelências, já nos trazem essa segurança. E essa dignidade e o cumprimento que eu trago não testemunho apenas como Magistrado, sendo agora eu aposentado, mas também como participante, com muito orgulho, que fui desta Corte e, mais ainda, como cidadão jurisdicionado desta Corte eleitoral.

Meus parabéns. Obrigado.

A DRA. LUCIANA NEPOMUCENO – Sr. Des.-Presidente, como

dizia o filósofo Mark Twain, devemos nos preparar para qualquer discurso de improviso com três semanas de antecedência. Confesso a Vossas Excelências que não me preparei para me pronunciar na tarde de hoje, mas não poderia me furtar a essa honrosa missão de falar em meu nome, assim como em nome da Advocacia Mineira, para parabenizar os eleitos. Como egressa desta Casa – atuei como Juíza Eleitoral neste TRE-MG, nos idos anos de 2010 a 2012, seguindo os passos de meu pai, que também atuou como Juiz neste Tribunal Regional Eleitoral – posso atestar a Vossas Excelências que esta é uma Casa muito mais do que uma Casa de Justiça. É uma Casa de amor, de empatia, de acolhimento, que realmente busca fazer aquilo que o jurisdicionado espera do Sistema de Justiça, que é exatamente uma prestação jurisdicional célere, efetiva e comprometida. Comprometida com a democracia, uma vez que esta é a Casa da democracia.

Desse modo, Des.-Presidente eleito, Júlio César Lorens, Vice-Presidente e Corregedor, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, sejam bem-vindos nesta nova missão, que Vossas Excelências sejam bem-vindos a essa Casa nessas novas funções. Muito obrigada.

O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA
– Exmo. Sr. Des.-Presidente do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Desembargador Ramom Tácio. Quero, em nome de Vossa Excelência, saudar toda a Corte Eleitoral deste honrado Tribunal. Caríssimo Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, na pessoa de Vossa Excelência felicito todos os Promotores de Justiça Eleitoral, os Procuradores Eleitorais, parceiros indispensáveis na boa jurisdição eleitoral. Receba o meu abraço caloroso e, acima de tudo, a minha gratidão por suas palavras amigas, acolhedoras e que só aumentam a minha responsabilidade. Quero cumprimentar os ilustres advogados presentes e o faço na pessoa da Dra. Luciana Nepomuceno, a quem peço licença para dizer que também não preparo o discurso, mas por uma obrigação maternal. Minha mãe me proíbe nestas situações de fazer algo escrito. Diz que meu pai, de saudosa memória, não o faria por escrito, mas de improviso. Então, também me enfileiro a este desafio, em um momento tão especial. Receba a senhora os meus agradecimentos pelas palavras amigas e, ao cumprimentar V. Exa., espero estar saudando toda a honrada classe de advogados, estes também imprescindíveis à boa jurisdição eleitoral.

Gostaria de cumprimentar os meus colegas que nos honram com suas presenças, Desembargador Franklin Higino, Juiz Carlos Donizetti, Juíza Cristiana Gualberto, meus colegas, meus colegas queridos de Tribunal. O Des. Franklin Higino é também responsável por minha presença hoje neste Tribunal Regional Eleitoral. Em nome de V. Exa., Dr. Franklin, quero cumprimentar todos os meus colegas que não puderam estar presentes, mas que nos deram, a mim e ao Des. Júlio César Lorens, a honra de os representar neste período efêmero na Justiça Eleitoral. Sermos eleitos por um eleitorado tão qualificado aumenta a nossa responsabilidade e imbui-nos do dever de honrar este voto de confiança, não somente pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, mas acima de tudo pelo povo mineiro.

Quero saudar os servidores desta Casa e peço licença para fazê-lo na pessoa da nossa Diretora-Geral, Dra. Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, pessoa muito querida, lhana, e que espelha bem a boa qualidade, a excelente qualidade dos servidores que movimentam esta Casa. Saiba, Dra. Maria Sandra que, como venho da trincheira das Zonas Eleitorais, jamais deixarei de valorizar o trabalho do servidor. Quero também saudar os servidores na pessoa da Dra. Adriana Mafra que, no final do segundo semestre do ano passado, demonstrando sua imensa capacidade de acolhida, recebeu-me, driblou as minhas notórias limitações de informática, aceitou erros, corrigiu-os de maneira didática, professoral e sempre amável, para que eu pudesse, dada a convocação do Des.-Presidente, ajudar a concorrer nos registros de candidatura. Em nome de V. Exa., peço licença para cumprimentar também todos aqueles que ombream com a senhora naquele período e saibam todos que sou e serei sempre grato por essa manifestação.

Quero também, neste momento especial, saudar o Dr. Geraldo Augusto de Almeida, presente aqui nesta sessão. A simples presença de V. Exa. já nos engrandece, já torna o ambiente melhor – e ele já é excelente –, porque V. Ex. tem autoridade moral, pessoal, profissional, para merecer os elogios que o Juiz Vinícius enfileirou aqui hoje nesta tarde. V. Exa. é efetivamente destinatário de todo o nosso reconhecimento. Graças à atuação de V. Exa., hoje, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais consegue conferir tranquilidade ao processo sucessório, permitindo que Vice-Presidente e Presidente possam cumprir um mínimo de jornada, fazendo com que as nossas passagens por aqui sejam para servir e não para sermos servidos. Receba o meu abraço fraterno, a minha alegria de tê-lo aqui.

Assumindo, Sr. Des.-Presidente, o compromisso com o breve, as minhas palavras são de agradecimento. Em primeiro lugar, quero agradecer a V. Exa. a maneira lhana, cortês, amíga, serena, com que Vossa Excelência conduziu esta sessão e como vem conduzindo as sessões deste Tribunal, essa maneira é digna de reconhecimento e digna do meu agradecimento. Essa formalidade aqui hoje, ela é indispensável, porque não somos apenas Desembargador Júlio César Lorens e Carlos Henrique Perpétuo Braga os protagonistas desta sessão. Por trás existe toda uma instituição que está entrincheirada na defesa permanente, diuturna da democracia. Ontem, o Juiz Antônio Leite de Pádua, em saudação também de improvisado aqui, nesta mesma Corte, lembrou dos desafios da defesa da democracia, e o exemplo de condução das sessões com a tranquilidade com que V. Exa. as conduz leva adiante um processo eleitoral simples, mas de maneira ativa. Tudo isso, Sr. Des.-Presidente, faz com que V. Exa. seja destinatário também dos meus agradecimentos sinceros e do meu reconhecimento.

Quero agradecer também aos meus honrados pares do Colégio Eleitoral deste Tribunal Regional Eleitoral pelos votos a mim conferidos. Por exigência implacável do corpo de servidores, não pude fazer propaganda eleitoral, fui proibido de fazer propaganda, embora quisesse, e receber os votos que eu e o Desembargador Júlio Lorens tivemos mostra mais uma vez que, a exemplo do Des.-Presidente, há um compromisso com a instituição, com a retidão, há um compromisso com o povo mineiro e com o povo brasileiro. Então agradeço a cada um dos senhores, peço licença para fazê-lo na pessoa da nossa decana, Juíza Flávia Birchal, que sucedeu-me na comarca de Patrocínio e que fez história naquela cidade e naquela comarca, quero agradecer a cada um dos senhores pela confiança.

Sr. Des.-Presidente, feitos os agradecimentos, tenho que, a exemplo do que fiz quando tomei posse como segundo suplente nesta Corte, reafirmar os meus compromissos. Reafirmo no primeiro momento o compromisso com o Des.-Presidente eleito, Júlio César Lorens. Faço não por dever de ofício apenas, mas porque reconheço em S. Exa. atributos morais, profissionais, pessoais, que justificam a sua eleição hoje e que justificaram sua escolha há quatro anos para estar aqui à frente do Tribunal Regional Eleitoral. A festa é de Vossa Excelência, Des. Júlio Lorens, o reconhecimento é para Vossa Excelência. E, de mim, enquanto coadjuvante, não tenha dúvidas de que estarei ombreado com Vossa Excelência para fazer mais e melhor, não só por este Tribunal mas, acima de tudo, pelo povo de Minas Gerais. Receba os meus sinceros cumprimentos e saiba que

meu compromisso com V. Exa. é inquebrantável. Meu compromisso com V. Exa. é, acima de tudo, um compromisso pelo reconhecimento do que o senhor representa e aquilo que o senhor será capaz de fazer à frente deste Tribunal.

Quero, assim, caminhando para encerrar, pedir licença ao Dr. Vinícius Diniz, grande amigo, em cuja posse neste Tribunal eu também tive a oportunidade de fazer uso da palavra, já que V. Exa., Des.-Presidente, sempre democrata, concedeu-me-a, eu disse a ele que nós iríamos atuar também pelas filhas Maria Luísa e Marcela, porque esse é o nosso legado. Estamos aqui de passagem, precisamos deixar algo e, ao mencionar as filhas do Dr. Vinícius, Maria Luísa e Marcela, menciono também a queridíssima filha do Dr. Júlio, a Júlia, que se faz aqui presente – para a nossa infelicidade, não será Juíza, mas quer ser engenheira – e dizer, Dr. Júlio Lorens, que em nome da sua filha, das filhas do Dr. Vinícius, das minhas filhas, dos filhos de todos nós, das crianças e jovens deste Brasil, o nosso compromisso deve ser permanente, inquebrantável, inegociável com a democracia, com o direito de escolhermos aqueles que irão nos governar. Aqueles que irão legislar e, acima de tudo, garantir que as nossas escolhas, que as escolhas do povo mineiro, notadamente mineiro, sejam respeitadas e acho que com esse compromisso presto a honra, Vossa Excelência, da minha cumplicidade com a gestão de Vossa Excelência.

Muito obrigado a todos.

O DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR LORENS – Sr. Des.-Presidente, Ramom Tácio de Oliveira, cumprimento Vossa Excelência e, na sua pessoa, permita-me cumprimentar todos os membros da Corte Eleitoral indistintamente, assim como o queridíssimo Professor e Doutor José Jairo Gomes, nosso Procurador Regional Eleitoral.

Cumprimento também o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, eleito Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, cuja bela manifestação não terei palavras para dela me aproximar, Desembargador. Quero cumprimentar Vossa Excelência, como também felicitá-lo e desejar sucesso à frente da Corregedoria. V. Exa. bem sabe, terá não somente o nosso apoio, mas a nossa presença sempre que for solicitada.

Gostaria também de saudar um grande colega e amigo aqui presente,

que veio nos abrilhantar hoje. Costumo chamá-lo de "paizão", Desembargador Geraldo Augusto de Almeida. É uma imensa alegria ter V. Exa. aqui conosco. Cumprimento também toda essa equipe fantástica de servidores do Tribunal, que são verdadeiros resistentes. Faço esse cumprimento na pessoa da Diretora-Geral, Sra. Sandra Cordeiro Azevedo Freire. Quero saudar também este público maravilhoso que aqui está presente, mais possivelmente para acompanhar a eleição do Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, mas quero agradecer a presença de todos, de todas, e dizer que tivemos aqui hoje, ao nosso modo, uma aula de democracia, de liberdade de expressão, de liberdade do exercício do voto. Cumprimento também a nossa Juíza auxiliar, a Dra. Cristiana Gualberto, que durante esses dez meses esteve ao meu lado diariamente, de forma imbatível. Cumprimento também a nossa Secretária Cassiana Viana, que, do mesmo modo, em momento algum titubeou e sempre esteve ao nosso redor, desempenhando com muita capacidade seu mister. Quero cumprimentar o público presente e mandar um beijo bem carinhoso para a minha menina, minha filha, que está logo ali.

Sr. Des.-Presidente, costumo dizer que sou um pouco melhor na escrita do que na oralidade e, sempre compromissado, ainda mais hoje, inspirado com o breve e o específico, muito eu gostaria de dizer, mas me restringirei a pouco conteúdo, até porque, como disse o Professor José Jairo, quase que já se exauriram os adjetivos nesta sessão de hoje. Gostaria, na oportunidade, permita-me, Desembargador Perpétuo Braga, de aderir à manifestação de Vossa Excelência, porque me parece que o nosso discurso foi bastante semelhante.

Sr. Des.-Presidente, gostaria também de agradecer a cada membro deste Colégio Eleitoral a confiança em minha pessoa depositada ao sufragar o meu nome em nossa urna eletrônica, dizendo a cada um dos colegas que, primeiramente, em dez meses de Corte, uma grande satisfação, uma grande alegria a amizade que cultivei aqui convosco. Como sempre é dito e repetido, este Tribunal não é somente um ambiente de julgamento, mas um ambiente de muita satisfação e alegria, porque gostamos do que fazemos e fazemos com muito amor. Temos à frente um Capitão que nos motiva mais ainda, ao conduzir os julgamentos, ao conduzir o Tribunal com muita alegria, leveza e serenidade. Aproveito este espaço – em parênteses – para cumprimentar Vossa Excelência que, seguindo o seu passo e compasso, com muita competência dirige este Tribunal Regional Eleitoral.

Caminhando para o final, pois as palavras que eu gostaria de manifestar o Desembargador Carlos Perpétuo já as antecipou, digo que este momento não é somente um momento histórico para o Tribunal, mas um momento histórico que ficará registrado, documentado nos arquivos desta Casa. Antes de um documento registrado, antes de um momento histórico, para mim, para nós, este é um momento de muita alegria, para não dizer, um momento de júbilo, porque apesar de ser um sentimento, uma manifestação abstrata, impossível de ser documentada e arquivada, é um momento de alegria que ficará eternamente guardado em nossos corações. Desembargador Carlos Perpétuo, estamos juntos, nós também, Juiz Vinícius Diniz, porque não se pode comandar um Tribunal isoladamente. Gerenciar é ouvir e quem escuta decide melhor, portanto pretendo, se Deus me permitir, comandar o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, esta grande instituição, com a participação efetiva do nosso Vice-Presidente e também de cada membro da Corte, uma vez que a coesão é indispensável. Não só afirmo, como reafirmo o compromisso de, em conjunto com os colegas, muito bem desempenhar os deveres do cargo para o qual fui eleito, dar sequência ao bom trabalho feito pelo Des.-Presidente Ramom Tácio e, mais ainda, consolidar o alto índice de confiabilidade da Justiça Eleitoral. A Juíza Flávia Birchal mencionou tratar-se de um desafio. É um desafio, Dra. Flávia Birchal, e tenha certeza, estou trêmulo, mas mar calmo não faz o bom marinheiro. Estou certo de que, com V. Exas., com essa equipe de servidores, que é uma equipe maravilhosa, competente – não preciso agradecer, vocês sabem disso –, tenho certeza de que levaremos a embarcação a um porto seguro e iremos impulsionar, ou para não dizer turbinar, todos os projetos que estão em andamento, iniciados pelo Des.-Presidente Ramom Tácio, porque Minas Gerais, apesar de sua grandiosidade, merece um destaque em seus feitos.

Com essas breves palavras, quero imensamente agradecer a presença desse povo maravilhoso, mandar mais um beijo para minha filha e dizer que contem comigo, contem conosco. Deixo o convite para que possamos fazer uma administração conjunta, com menos palavras e mais ações. Viva a democracia. Obrigado.

O DES.-PRESIDENTE RAMOM TÁCIO – Desembargador Júlio César Lorens, ora eleito Des.-Presidente deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, meu mandato termina dia 14 de junho de 2025. Terminará em

um sábado e, desse modo, teremos o dia 13 de junho para realizarmos o ato solene da posse de V. Exa. e, do mesmo modo, a posse do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Estaremos presentes para que possamos participar da posse de V. Exa. como Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral deste conceituado Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, se Deus permitir.

Enquanto vinha pra cá, fiquei a meditar sobre algumas questões e até já mencionei um pouco ontem, naquela homenagem que o TRE-MG fez para o CREA-MG, as questões relacionadas ao tempo. No caminho para o Tribunal, refleti muito sobre isso, e é o que faço demais em meus instantes de lazer – posso dizer que esses instantes são vastos porque costumo dormir muito pouco. Enquanto dormimos, perdemos tanta coisa dessa vida maravilhosa, então, se eu puder dar algum conselho para alguém, é dormir pouco, não precisa ser mais que três horas, pois esse é um tempo suficiente para que satisfaçamos a necessidade biológica do sono. Não sei se há contrariedades a ditames médicos, mas para mim isso funciona muito bem –, nestes momentos de lazer, parte deles preencho muito com músicas e estudos de filosofia, que são dois afazeres que tenho muito apreço em realizar. Há uma obra de Heidegger, a qual mencionei ontem, que fiz a sua terceira leitura: *Ser e Tempo*. Durante o trajeto para este Tribunal – ainda fazendo brincadeiras, pois gosto também de levar adiante brincadeiras para tornar a vida sempre uma coisa leve; brincadeiras nos momentos adequados, pois há também instantes que não comportam brincadeiras –, vim pensando em três coisas ligadas ao tempo. Uma delas é que nós já nascemos morrendo. Outra delas é que precisamos chegar. Uma outra, ainda, é que não sabemos o quanto aguentamos. Tudo isso leva a um caminho, ou seja, em face do tempo nós temos a chamada urgência existencial. Todos nós nos deparamos com essa urgência existencial, uma vez que somos finitos, somos datados, temos prazo de validade, somos limitados. As verdades existem de um modo provisório, até porque somos limitados, tanto que, no avanço da humanidade, muitas "verdades" foram desconstituídas e posso aqui lembrar de que a Terra era, antigamente, o centro do universo e isso depois foi desconstituído. O planeta Terra perdeu então toda essa sua majestade, porque circula em torno do Sol, mas a partir disso podemos também tecer avaliações a respeito das teorias de Ptolomeu, aristotélicas, da Terra como centro de universo e imaginarmos. Não sabemos quando olhavam para o Sol. O ponto de referência era o Sol ou a Terra? Dependendo do ponto de referência, aquilo que foi imaginado poderia ter razão, ou se fosse considerado como ponto de referência um outro item, tudo aquilo poderia ser desconstituído.

Então, para meditarmos a respeito dessas três afirmações, precisamos chegar, nascemos morrendo e não sabemos o quanto aguentamos, precisamos enxergar a presença do tempo. Por quê? porque lidamos com ele e percebemos que o tempo nos ensina a compreender a nossa própria pessoa. É através do tempo que nós vamos avançando e atingindo o chamado amadurecimento, ou seja, a mais importante das coisas presentes na vida humana talvez seja aprendermos a lidar com a nossa própria pessoa e tudo isso é em decorrência dessa ação de tempo.

Há um pormenor e pegarei o nome de Vossa Excelência, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, o patronímico Perpétuo. Se houver outros com o Matiz Perpétuo, salvo V. Exa., ficarão sem chances, sem espaço. Por quê? Porque o que é perpétuo ocupa aquele espaço por toda a vida. Daí a razão maior de sermos totalmente contrários aos regimes ditatoriais, porque nestes existe a perpetuidade. Por esse motivo somos solidários incomensuráveis da temporariedade dos mandatos da República porque chegamos, mas outros vêm depois de nós. Não minamos qualquer chance, abrimos o espaço para que outros venham e deixem também a sua contribuição. Desse modo, hoje realizamos aquilo que eu considero de uma das maiores belezas da vida. Realizamos a possibilidade da cessão do espaço para as oportunidades de outros. Como Presidente que estou neste Tribunal, caso de algum modo sirva de contribuição, poderia deixar a seguinte mensagem: se puderem fazer mais do que eu fiz até então, obrigado demais. Se talvez não conseguirem, se fizerem igual, obrigado demais. Sob um outro foco, o seguinte: se puderem ser mais felizes do que estou feliz e sempre fui neste Tribunal Regional Eleitoral, de modo igual, ficarei lisonjeado. Se puderem ser mais felizes do que eu, ficarei encantado.

O que eu posso dizer para os dois Desembargadores eleitos: meus parabéns, sejam felizes, se Deus quiser estaremos na posse de ambos. Obrigado às pessoas que aqui se fazem presentes, muito obrigado, de coração. Obrigado ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Meus parabéns pela sua existência, parabéns aos servidores desta Casa, aos advogados e aos juízes que aqui atuam, enfim, a todas as pessoas. Eu brincava com os intérpretes de Libras que também aprenderei os sinais e gestos, porque quero ter um conhecimento mais amplo. Obrigado à Ana Christina Horta, que sofre muito aqui ao meu lado. Suspenderei esta sessão então por 15 minutos para que possamos registrar este momento.

Muito obrigado.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601165-93.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Pra Frente É Que Se Anda. Recorridos: Tania Mara Coutinho Moura e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso - uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado por despacho do Relator para a sessão do dia 24/4/2025. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Gylliard Matos Fantecelle).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600138-72.2025. Capitólio. Impetrante: Antônio Carlos de Melo, Prefeito. Eleição 2024. Impetrado: Juízo da 220ª Zona

Eleitoral de Piumhi. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601669-33.2024. Ladainha. Impetrante: Juntos Somos Mais Fortes Republicanos PDT Novo MDB PSB Solidariedade. Litisconsortes: Ronan Jardim Cesar e outros. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Concederam em parte a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600185-09.2024. Juiz de Fora. (Processo havia sido retirado pelo Relator da pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em pauta da sessão híbrida). Recorrente: Maria Margarida Martins Salomão, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jonatas Moreth Mariano).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600153-88.2024. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrentes: João Antônio Cordeiro Fernandes, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos: João Antônio Cordeiro Fernandes, Vereador e Izabella Lourença Amorim Romualdo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao 1º recurso, de Izabella Lourença Amorim Romualdo, por maioria, e negaram provimento ao 2º recurso, de João Antônio Cordeiro Fernandes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600552-68.2024. Sem-Peixe. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Nonato Xarlen Mantena Norberto. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno

exercício dos direitos políticos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ausência de interesse de agir e intempestividade e de ausência de fundamentos e requisitos do RCED - Recurso contra Expedição de Diploma e, no mérito, julgaram procedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Thais Viviane Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600511-92.2024. Bocaina de Minas. Processo sigiloso. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, deram provimento ao recurso, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos à Zona Eleitoral de origem, para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Welliton Aparecido Nazário e Dr. Jose Lucio Rocha e Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600291-95.2024. Sabará. (Processo veio retirado da pauta eletrônica para inclusão em sessão híbrida). Recorrentes: Conceição Aparecida Duarte Arruda e outros. Recorrida: Esperança e Mudança Para Sabará. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600493-37.2024. Santa Fé de Minas. Recorrentes: Sandro Sebastiao Abreu Braga e outros. Recorridos: O Poder é do Povo e outros. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600497-74.2024. Santa Fé de Minas. Recorrentes: O Poder é do Povo e Delivailson Moreira Ramos. Recorridos: Marcio Farago

Guedes e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação ilícita de sufrágio. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Excluíram a Coligação "Para Santa Fé Continuar Sorrindo" da lide por ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600560-18.2024. Pedro Leopoldo. (Processo veio retirado "sine die" de pauta da sessão de 21/03/25.) Recorrente: Coligação Somos Todos Pedro Leopoldo. Recorrido: Angelo Tadeu Viana Pereira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães e Dra. Fernanda Carvalho Pereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600578-81.2024. Nova Serrana. Recorrentes: Enéas Fernandes Rosa e outros. Recorridos: Francisco Faria Amaral e Fabio Jose de Oliveira. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 600586-68.2024. Itabirito. (Processo veio retirado da pauta eletrônica para inclusão em sessão híbrida.) Recorrente: Anderson Martins da Conceição, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Thomas de Lima Toledo, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucio Domingues de Medeiros).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600842-19.2024. Timóteo. Recorrentes: Eduardo Oliveira Morais e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador

Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fabricio Araújo de Castro e Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600750-25.2024. Martins Soares. (Processo havia sido retirado pelo relator da pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em pauta da sessão híbrida). Recorrente: Renata Kelle Assis Dutra, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Tutela Cautelar Antecedente nº 0600123-06.2025. Riachinho. Requerente: Republicanos – Municipal. Requerido: Neizon Rezende da Silva. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa, superaram a preliminar de nulidade por ausência de citação dos outros interessados, rejeitaram a preliminar de perda do objeto e, no mérito, indeferiram os pedidos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600391-28.2024. Barão de Cocais. Recorrente: Coligação Barão Feliz de Novo. Recorrido: Jose Mota Caetano e Alex Graciano Batista. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram a petição inicial da Representação, por ausência de pressuposto processual objetivo, inexistência de prova da autoria ou do prévio conhecimento dos representados e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600526-69.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrentes: Lucas Cardoso Carielo e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Lucas Cardoso Carielo e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relatora:

Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram do recurso de Lucas Cardoso Carielo, por falta de interesse recursal e negaram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601182-14.2024. Ubá. Recorrentes: Esporte Clube Diamantense e Jose Maria Fernandes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: inépcia da inicial e de falta de legitimidade passiva, deixaram de analisar a preliminar de inexistência de pedido de voto e número de urna na postagem, por ser matéria de mérito e, deram parcial provimento ao 1º recurso, de Esporte Clube Diamantense, à unanimidade e negaram provimento ao 2º recurso, de José Maria Fernandes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600478-35.2024. Divinópolis. Recorrente: Nilton Flavio de Oliveira Marra. Recorrida: Coligação Junta e Vamos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de vício de representação à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600378-87.2024. Itabira. Recorridos: Ronildo Irineu Medeiros de Oliveira, Vereador e Marinete Aparecida Silva Souza. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600560-80.2024. São Lourenço. Recorrentes: Walter Jose Lessa e Agilsander Rodrigues da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600264-64.2021. Belo Horizonte. Interessados: Christiano Oliveira Prates e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Desaprovaram as contas do Podemos de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600038-59.2024. Lavras. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Leandro Lazzarini Moretti. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601222-23.2024. Bom Jesus do Galho. Recorrente: Fernando Martins Guimarães. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600572-87.2024. Prata. Recorrente: Marcos Vinicius de Abreu Pinheiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 9ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de maio de 2025 conforme a seguir indicado:

Calendário do mês de maio de 2025

05 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

09 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 09/05/2025 às 00:00 e término dia 14/05/2025 às 23:59min)

14 – QUARTA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

16 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 16/05/2025 às 00:00 e término dia 21/05/2025 às 23:59min)

21 – QUARTA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

23 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 23/05/2025 às 00:00 e término dia 28/05/2025 às 23:59min)

26 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

30 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico, com início dia 30/05/2025 às 00:00 e término dia 04/06/2025 às 23:59min)

À unanimidade, aprovou o plantão de Juízes do mês de maio de 2025 conforme a seguir indicado:

Dia	Juiz Membro
1º - (quinta-feira)	- Juíza Flavia Birchal de Moura
2 - (sexta-feira)	- Juíza Flavia Birchal de Moura
3 - (sábado)	- Desembargador Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
4 - (domingo)	- Desembargador Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
10 - (sábado)	- Juiz Lourenço Capanema
11 - (domingo)	- Juiz Lourenço Capanema
17 - (sábado)	- Juiz Antônio Leite de Pádua
18 - (domingo)	- Juiz Antônio Leite de Pádua
24 - (sábado)	- Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros
25 - (domingo)	- Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros
31 - (sábado)	- Desembargador Júlio César Lorens
1/6 - (domingo)	- Desembargador Júlio César Lorens

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 28 DE ABRIL, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO

CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600998-63.2024. Sabará. (Retorno de vista). Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto da 1^a Vogal, Juíza Flávia Birchal, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601105-95.2024. Itacarambi. Recorrentes: Miguel Sergio Seixas Ferro e outros. Recorrido: Ivan de Sousa Correa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: inépcia da inicial e de inadequação da via eleita, de ilegitimidade ativa e deram provimento ao recurso para reconhecer a ilegitimidade passiva do recorrente e extinguir o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Antônio Willer Santos de Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600569-22.2024. Nova Serrana. Recorrentes: Enéas Fernandes Rosa e outros. Recorridos: Fabio Jose de Oliveira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação

oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Bernardo Carvalho Ferraz).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600988-37.2024. Igarapé. Recorrentes: Hentony Yuri Rezende e Silva Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos: Arnaldo de Oliveira Chaves, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Abuso - Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso, julgaram prejudicada a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento do direito à instrução probatória e, no mérito, deram provimento ao recurso para anular a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento da AIJE, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Isabela de Souza Damasceno e Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600781-08.2024. Brazópolis. Recorrente: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: João Torres Pereira Junior, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Cynthia Amaro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600591-53.2024. Araguari. Recorrente: Araguari Não Pode Parar. Recorridos: Fernando Oliveira do Vale e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600593-23.2024. Araguari. Recorrente: Araguari Não Pode Parar. Recorridos: Marcelo Dias da Silva e Clarissa Magalhães de Guimarães. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram

parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600682-64.2024. Alpinópolis. Recorrentes: Coligação É A Vez do Povo Alpinópolis e outros. Recorridos: Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, acolheram as preliminares de ampla sucumbência e intempestividade do recurso adesivo e não conheceram do recurso adesivo, à unanimidade e após o Relator e o 1º Vogal darem parcial provimento ao 1º recurso, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Lourenço Capanema, para o dia 24/4/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Romulo de Oliveira Fraga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600402-05.2024. Recreio. (Feito adiado). Recorrente: Coligação O Futuro Já Começou. Recorridos: Fernando de Almeida Coimbra e Leandro Ferreira Medeiros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601174-37.2024. Ubá. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Samuel Gazolla Lima. Recorridos: Samuel Gazolla Lima e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda superveniente do objeto, acolheram a preliminar de nulidade da sentença e a declararam nula e, considerando a causa madura, deram parcial provimento ao 1º recurso, do Ministério Público Eleitoral, e julgaram parcialmente procedente a Representação eleitoral, por maioria e negaram provimento ao 2º recurso, de Samuel Gazolla Lima, e julgaram procedente a Representação, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600784-60.2024. Brazópolis. Recorrente: Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: João Torres Pereira Junior, Prefeito e Marlene Marisa dos Santos Mota, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso - Uso indevido de meio de comunicação social. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram, por maioria, as preliminares de: inépcia da inicial, de inadequação da via eleita e de ausência de litisconsórcio passivo necessário acolheram parcialmente a preliminar de quebra de cadeia de custódia das provas, por maioria, rejeitaram a preliminar de cerceamento de produção de prova, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600652-33.2024. São Joaquim de Bicas. Recorrente: Felipe Alvarenga Brandao Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600748-62.2024. Monjolos. Recorrentes: João Dias da Silva, Prefeito e Andreia da Luz Silva, Vice-Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600199-03.2024. Arceburgo. Recorrentes: Gilson Pereira de Mello e outros. Recorrida: PSD/AVANTE/PSDB-CIDANIA - Agora é a vez do povo. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Lourenço Capanema, para o dia 24/4/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600048-49.2024. Cláudio. Recorrentes: Jose Rodrigues Barroso de Araújo, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Jose Rodrigues Barroso de Araújo, Prefeito e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Extinguiram o processo,

sem resolução de mérito, por ausência de legitimidade ativa, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600570-07.2024. Recreio. Recorrente: O Futuro Já Começou. Recorridos: Fernando de Almeida Coimbra e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Conheceram dos memoriais como contrarrazões e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601326-18.2024. Ubaporanga. Recorrentes: Gilmar de Assis Rodrigues e Flavio de Assis Rodrigues. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600609-84.2024. Turmalina. Recorrente: A Força Que Vem do Povo. Recorrido: Zilmar Pinheiro Lopes, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600352-16.2024. Marilac. Recorrente: Aldo Franca Souto. Recorrida: "Coligação Para Marilac Continuar Bombando " - Marilac – 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600816-46.2024. Senhora dos Remédios. Recorrente: Coligação Renovação: O Poder Está Em Suas Mãos. Recorridos: Willian Nunes Dornelas e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 10 DE ABRIL, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 4 DE ABRIL DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 9 DE ABRIL. PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600750-25.2024. Martins Soares. Recorrente: Renata Kelle Assis Dutra, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão do feito na sessão híbrida de 10/04/2025, por despacho do Relator.

PJE Agravo de Execução Penal nº 0600144-79.2025. Mariana. Agravante: Gilberto Mateus Pereira. Assunto: Desobediência à determinações da Justiça Eleitoral. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600166-51.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Recorridos: Bruno de Castro Engler

Florêncio e Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado de pauta "sine die".

PJE Recurso Eleitoral nº 0600431-98.2024. Betim. Recorrentes: Heron Domingues Guimarães, Prefeito e Cleusa Bernadeth Lara Correa, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600909-83.2024. São Lourenço. Recorrentes: Paulo Felletti Junior, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrido: Paulo Felletti Junior, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao 1º recurso, da "Coligação Vamos nessa São Lourenço", à unanimidade e negaram provimento ao 2º recurso, de Paulo Felletti Júnior, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600714-27.2024. Ibertioga. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Jussara de Paula Miranda. Assunto: Inelegibilidade. Desincompatibilização. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Acolheram as preliminares de inadequação da via eleita e de preclusão por maioria e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600220-69.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Fernanda Aleixo Marliere, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600603-27.2024. Sarzedo. Recorrente: Rita de Cassia das Graças Santos, Prefeita e Chaslei Antônio Martins, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deu-se por impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600632-44.2024. Pará de Minas. Recorrente: Thiago Pinto Verli. Recorrida: Andreia Xavier Paulino de Oliveira, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600362-17.2024. Paracatu. Embargantes: Igor Pereira dos Santos, Prefeito e Pedro Aguiar Adjuto, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Embargada: Federação PSDB Cidadania. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600347-47.2024. São Miguel do Anta. Recorrente: Partido da Mulher Brasileira – Municipal. Recorrido: Vicente Patrício de Souza Junior. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: De ofício, reconheceram a ilegitimidade ativa do PMB de São Miguel do Anta/MG e extinguíram o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600381-59.2024. Mário Campos. Recorrente: Andresa Aparecida Rocha Rodrigues. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600589-12.2024. Mantena. Embargante: Fernando Teixeira de Paula. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600597-86.2024. Mantena. Embargante: Michel Medeiro Pereira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600212-92.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Lucas Pereira de Carvalho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600256-25.2024. Alterosa. Recorrente: Élcio Adão Ramos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600627-24.2024. Mantena. Embargante: Jose Carlos de Oliveira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga

Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0606253-17.2022. Belo Horizonte. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600810-27.2024. Chapada Gaúcha. Recorrente: Paulo Aparecido Alves Carneiro, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Jose Rone Rodrigues Pereira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600328-80.2024. Chalé. Recorrente: Sonia Aparecida de Melo Dias, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600655-38.2024. Divinolândia de Minas. Recorrente: Edison Jose Figueiredo Rocha, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600860-73.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrentes: Giuseppe Lisboa Laporte, Prefeito e Ivar de Almeida Cerqueira Neto, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de inadmissibilidade recursal e não conheceram da petição de ID

72348593 como recurso e devolveram os autos à origem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600644-31.2024. Araxá. Recorrente: Thales Henrique Ferreira Borges, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601187-63.2024. Caratinga. Recorrente: Rogerio Soares de Freitas e outros. Recorrida: Coligação Unidos Por Caratinga. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600608-86.2024. Araxá. Recorrente: Jairo Noé Fernandes, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600572-75.2024. Campanário. Recorrente: Álvaro Lourenço de Moura, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600304-44.2024. Abadia dos Dourados. Recorrentes: Joao Custodio Barbosa, Prefeito e Norico Bernardes Peres, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600437-70.2024. São João das Missões. Recorrente: Leires Gonçalves de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600603-11.2024. Machado. Recorrente: Messias Ferreira Martins, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600886-29.2024. Monjolos. Recorrente: Paulo Zille Neto, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600708-86.2024. Abre Campo. Recorrente: Jorge Luiz Correa Rosa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600523-07.2024. Materlândia. Recorrente: Alcides Fonseca de Araújo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600507-80.2024. Patos de Minas. Recorrente: Ernani Rabelo Spagnuolo Souza. Recorrido: Gladston Gabriel da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600487-67.2024. Piracema. Recorrente: Deivid Junior Diniz, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato.

Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600576-13.2024. Mantena. Embargante: Rosiane Ferreira Pires Assunção. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600094-53.2025. Monjolos. Agravantes: Maria Paula de Oliveira Zille e Renata Costa Lopes. Agravado: Juízo da 101ª Zona

Eleitoral de Diamantina. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator "sine die".

PJE Agravo Regimental nº 0600092-83.2025. Monjolos. Agravantes: Paulo Zille Neto e outros. Agravado: Juízo da 101ª Zona Eleitoral de Diamantina. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator "sine die".

PJE Recurso Eleitoral nº 0600402-05.2024. Recreio. Recorrente: Coligação O Futuro Já Começou. Recorridos: Fernando de Almeida Coimbra e Leandro Ferreira Medeiros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 7/4/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600153-88.2024. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrentes: Joao Antônio Cordeiro Fernandes, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos: Joao Antônio Cordeiro Fernandes, Vereador e Izabella Lourença Amorim Romualdo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Renovado pedido de vista do Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 10/4/25. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601102-39.2024. São José da Lapa. (Retorno de vista). Recorrentes: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento e outros. Recorridos: Guilherme Alves de Oliveira, Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao 2º recurso, de "Vetor Norte Publicidade e Franquias Ltda.", à unanimidade, nos termos do Relator e negaram provimento ao 1º recurso de "Novas Ideias Nos Trilhos do Desenvolvimento", nos termos dos votos proferidos, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveram-se para

assistir ao julgamento: Dra. Leticia Chaves Ferreira e Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Agravo Regimental nº 0600027-88.2025. Jampruca. Sigiloso. (Retorno de vista). Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao agravo interno para conhecer do Mandado de Segurança, nos termos do voto 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Wederson Advincula Siqueira e Dra. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600133-50.2025. João Pinheiro. Impetrante: Simone do Prado Caetano Oliveira. Impetrado: Juízo da 151ª Zona Eleitoral de João Pinheiro. Litisconsorte: Paulo Cesar Carneiro de Oliveira. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Concederam parcialmente a ordem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello e Dr. Kym Marciano Ribeiro Campos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Henrique Soares Campos).

PJE Agravo Regimental nº 0600133-50.2025. João Pinheiro. Agravante: Paulo Cesar Carneiro de Oliveira. Agravada: Simone do Prado Caetano Oliveira. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram do agravo interno, julgando-o prejudicado, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600126-58.2025. Tapira. Impetrantes: Jamil Lazaro Borges e outros. Impetrado: Juízo da 017ª Zona Eleitoral de Araxá. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600084-09.2025. Araxá. Impetrantes: Lidia Maria de Oliveira Jordao Rocha da Cunha e Mauro da Silveira Chaves.

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Denegaram a segurança à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600512-40.2024. Muzambinho. Recorrente: Renova Muzambinho. Recorridos: Paulo Sergio Magalhães e outros. Assunto: Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Pedro Felipe Naves Marques Calixto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600788-12.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600998-63.2024. Sabará. Recorrente: Coligação União e Competência. Recorrido: Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Após o Relator, o 3º e o 5º Vogais negarem provimento ao recurso e a 1ª, o 2º e o 4º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 7/4/2025. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Leticia Chaves Ferreira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Júlia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600528-39.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Clemente Alves de Jesus Filho. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Joao Regis David Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600929-69.2024. Catuji. Recorrente: Coligação Pra Cuidar da Nossa Gente. Recorridos: Maria Jose de Oliveira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso e acolheram a preliminar de cerceamento de produção de provas, cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos ao primeiro grau, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Paulo Ester Gomes Neiva e Dr. Alencar Xavier de Figueiredo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600936-16.2024. Araxá. Recorrente: Lidia Maria de Oliveira Jordao Rocha da Cunha, Prefeita. Eleição 2024. Recorridos: Rubens Magela da Silva Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Mariana Resende). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600299-96.2024. Resplendor. (Processo veio adiado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida). Recorrente: Nemias Martins de Souza, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600032-45.2024. Formoso. Recorrente: Dinarte Henrique Guedes de Ornelas. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos

termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcos Aurelio Moraes Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600599-07.2024. Uberaba. Recorrente: Samir Cecílio Filho, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram o requerimento de retorno dos autos à primeira instância e, de ofício, anularam a sentença, por ausência de citação do candidato ao cargo de Vice-Prefeito e determinaram o retorno dos autos à zona eleitoral de origem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600931-91.2024. Araxá. Recorridos: Rubens Magela da Silva Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Rubens Magela da Silva, Prefeito e Joao Bosco Junior, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Edson de Resende Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600488-14.2024. Cambuí. Recorrente: Cambui Pode Mais. Recorrida: Leila Paula Modesto da Silva Fagundes, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Welliton Aparecido Nazário).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600870-07.2024. Cambuí. Recorrente: Cambui Pode Mais. Recorridos: Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Welliton Aparecido Nazário).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601117-68.2024. Pains. (Retorno de vista do Des. Júlio César Lorens). Recorrente: Coligação Pains Pode Mais. Recorridos: Aguilar Rodrigues De Faria Junior e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: perda de objeto e de ofensa do princípio da dialeticidade recursal, à unanimidade, a preliminar de ilegitimidade passiva, por maioria, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600505-51.2024. Santa Fé de Minas. Recorrentes: O Poder é do Povo e outros. Recorridos: Para Santa Fé Continuar Sorrindo e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao 1º recurso, da Coligação o Poder é do Povo e Delivaislon Moreira Ramos, à unanimidade e negaram provimento ao 2º recurso, de Glebson José Leite Júnior, Márcio Farago Guedes e Coligação Para Santa Fé Continuar Sorrindo, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600583-36.2024. Sarzedo. Recorrentes: Werther Clayton de Rezende e Bruno Diniz Pinto. Recorrida: Coligação Sarzedo, O Progresso Tem Que Continuar! Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600557-24.2024. Bugre. Recorrente: Rogerio Matias de Souza. Recorrido: Marcelio Teixeira da Costa. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a prejudicial de mérito de decadência do direito de ação e extinguiram o processo, com resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, com declaração de voto do Des. Júlio Lorens.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600527-54.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Jose Joaquim Silva. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha

eleitoral. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600525-84.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Wilber Pitol Moura. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600299-26.2024. Ibiraci. Recorrente: Ismael Silva Candido. Recorridos: Euripedes Donizete da Silva e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600360-48.2024. São Joaquim de Bicas. Agravante: Waldir Lima Nobre. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600841-88.2024. Berilo. Recorrente: Mobilização Nacional. Recorridos: Partido dos Trabalhadores e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por ausência de manifestação do MPE e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601741-20.2024. Gonzaga. Agravante: Wanderli Alves da Fonseca. Agravados: Jose Antônio Rabelo de Sousa e Efigênia Maria Magalhães. Assunto: Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram do requerimento de efeito suspensivo

trazido no agravo interno, não conheceram das contrarrazões apresentadas depois do transcurso do prazo, e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600330-98.2024. Turmalina. Recorrentes: Zilmar Pinheiro Lopes, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: A Força Que Vem o Povo e outros. Eleição 2024. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, estando a causa madura, julgaram improcedente os pedidos constantes da representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 7 DE ABRIL, ÀS 16 HORAS.